



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

L E I N ° 1120 / 2013

SUMULA: Inclui Programas, Objetivos e Metas no anexo I da lei 1055/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU
E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui programas no anexo I da lei 1055/2012, que terá a seguinte redação:

Código	Programa	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
1084	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal.	Adquirir um veículo zero quilômetro com capacidade para 05 passageiros, para o desenvolvimento de atividades parlamentares dos vereadores do município de Santo Antonio do Paraíso.	Veículo	01	45.000,00

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 19 de setembro de 2013.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL